



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 633 DE 29 DE MAIO DE 1.972.

"Transfera para zona de expansão urbana residencial, área localizada no Distrito Industrial e de outras providências".

MANOEL SAMARTIN, Prefeito do Município de Nova Odessa Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte lei:

ART. 1º - Passa a integrar a zona de expansão urbana residencial deste Município, área da propriedade de Arthur Janjon e sua mulher, caracterizada e definida conforme as medidas e confrontações abaixo descritas:

"Uma área de terra, localizada no bairro Cachoeira altura do Km. 0,8 da estrada municipal da Cachoeira, com superfície de aproximadamente 122.715,00m² (cento e vinte e dois mil, setecentos e quinze metros quadrados) tendo a seguinte delimitação: Inicia-se na confluência da divisa das propriedades de Arthur Janjon, Estrada Municipal da Cachoeira e faixa de serviço da rede de alta tensão da Companhia Paulista de Força e Luz; / segue em linha reta rumo SW, divisando a propriedade com a mencionada Estrada Municipal, numa extensão de 282,00m (duzentos e oitenta e dois metros), até atingir a cerca divisória das propriedades de Arthur Janjon, Leonardo Arvids Bodicks e a Estrada Municipal da Cachoeira. Neste ponto deflete a direita em um raio de 102º aproximadamente, seguindo rumo NW em linha reta, numa extensão de 462,00m (quatrocentos e sessenta e dois metros) aproximadamente, divisando com as propriedades de Arthur Janjon, Leonardo Arvids Bodicks, Walter Aparecido Bartolan e Abelardo Negrão. Neste ponto deflete a direita num raio de 83º aproximadamente, seguindo rumo NG em linha reta, numa extensão de 274,00m (duzentos e setenta e quatro metros), divisando as propriedades de Arthur Janjon e Abelardo Negrão, até atingir a faixa de serviço da rede de alta tensão da Companhia Paulista de Força e Luz. Neste ponto deflete novamente a direita num raio de 97º aproximadamente, seguindo rumo SO em linha reta numa extensão de 430,00m (quatrocentos e trinta e dois metros) aproximadamente, divisando com a faixa de serviço de /



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

—Lei nº 653/78 - Fls. 2—

Companhia Paulista de Força e Luz e Alvina Kasak e outros, até atingir o marco inicial".

PAR. ÚNICO)— A área descrita neste artigo, anteriormente integrante do Distrito Industrial nº 2, conforme ~~mapa~~ integrante da Lei nº 551/75.

ART. 2º)— O uso do solo da área citada no artigo anterior, obedecerá o que determina a legislação municipal vigente.

ART. 3º)— Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º)— Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa, 29 de Maio de 1.978.



Publicada na Secretaria da Prefeitura na mesma data.

